

- b) *Ouro Verde*
1. Associação de Promoção Ambulatorial e Assistência Social..... 70.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO

Vergílio Dalla Pria Netto,
Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.922, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 6.610.000,00 (Seis milhões, seiscentos e dez mil cruzados) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I. DR 7 — BAURU	Cz\$
a) <i>Agudos</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	200.000,00
b) <i>Arealva</i>	
1. Centro de Assistência e Promoção Familiar Nossa Senhora Auxiliadora.....	200.000,00
c) <i>Avai</i>	
1. Sociedade Filantrópica "Alberto Salles".....	200.000,00
d) <i>Bariri</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri.....	200.000,00
e) <i>Bauru</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bauru — APAE.....	200.000,00
2. Lar Escola Santa Luzia para Cegos.....	130.000,00
f) <i>Cafelândia</i>	
1. Creche Berçário "Dionísio A. Zucchi".....	65.000,00
g) <i>Dois Córregos</i>	
1. Clube das Abelhas — Casa da Criança de Dois Córregos.....	200.000,00
h) <i>Duartina</i>	
1. Creche São Francisco de Assis de Duartina.....	74.000,00
i) <i>Guaíçara</i>	
1. Centro Comunitário de Promoção Social de Guaíçara.....	200.000,00
j) <i>Iacanga</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iacanga.....	60.000,00
l) <i>Itapuí</i>	
1. Conselho Particular de Itapuí da Sociedade São Vicente de Paulo.....	140.000,00
m) <i>Jau</i>	
1. Lar Escola Hilarinho Sanzovo.....	200.000,00
n) <i>Lençóis Paulista</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lençóis Paulista.....	200.000,00
II — DR 9 — ARAÇATUBA	
a) <i>Andradina</i>	
1. Assistência Metodista Andradinense — AMA.....	45.000,00
b) <i>Araçatuba</i>	
1. Fundação Mirim de Araçatuba.....	263.000,00
2. Instituto Nordeste de Trabalho, Educação e Cultura "INTEC".....	80.000,00
3. Instituto para Cegos Santa Luzia.....	300.000,00
4. Solar "Dr. Bezerra de Menezes".....	250.000,00
c) <i>Birigüi</i>	
1. Recanto do Vovô.....	300.000,00
d) <i>Burilama</i>	
1. Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....	68.000,00
e) <i>Guzolândia</i>	
1. Associação Promocional de Guzolândia — "APROG".....	300.000,00
f) <i>Mirandópolis</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirandópolis.....	300.000,00
2. Sociedade de Proteção aos Menores de Mirandópolis — SPM.....	70.000,00
g) <i>Nova Luzitânia</i>	
1. Creche Berçário São Pedro.....	30.000,00
h) <i>Perelra Barreto</i>	
1. Parque Frederico Ozanan de Perelra Barreto — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo.....	30.000,00
III — DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Adamantina</i>	
1. Associação de Pais e Amigos do Excepcional — APAE.....	300.000,00
b) <i>Alvares Machado</i>	
1. Centro Clínico Educacional Bem-Me-Quer.....	300.000,00
c) <i>Dracena</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena — APAE.....	300.000,00
2. Casa do Pequeno Trabalhador.....	235.000,00
d) <i>Lucélia</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia.....	67.000,00
e) <i>Junqueirópolis</i>	
1. Assistência Social Espírita de Junqueirópolis.....	152.000,00
f) <i>Rancharia</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.....	52.000,00
g) <i>Presidente Prudente</i>	
1. Centro Social Santa Rita de Cássia.....	82.000,00
h) <i>Presidente Venceslau</i>	
1. Abrigo de Velhos "Esperança" AVE.....	142.000,00
i) <i>São João do Pau D'Alho</i>	
1. Obra de Assistência Social de São João do Pau D'Alho — SAS.....	115.000,00
j) <i>Tupã Paulista</i>	
1. LEAIS — "Lar Espírita Assistencial Irmã Scheila".....	100.000,00
IV — DR 11 — MARILIA	
a) <i>Bastos</i>	
1. Associação Beneficente de Amparo à Infância.....	345.000,00
b) <i>Salto Grande</i>	
1. Lar dos Velhinhos Papa João XXIII de Salto Grande.....	115.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1987.

ALMINO AFFONSO

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.923, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador do Estado de São Paulo, no exercício do cargo de Governador, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedido auxílio de Cz\$ 4.724.000,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzados), para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

I. DR. 9 — ARAÇATUBA	Cz\$
a) <i>Andradina</i>	
1. Assistência Metodista Andradinense — A.M.A.....	39.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina.....	56.000,00
3. Instituto Educacional Polícia Mirim de Andradina.....	65.000,00
4. Lar Espírita "Euzébio de Oliveira Brandão".....	90.000,00
b) <i>Araçatuba</i>	
1. Associação de Amparo ao Excepcional "Ritinha Prates".....	98.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba.....	285.000,00
3. Creche Santa Clara de Assis.....	96.000,00
4. Solar "Dr. Bezerra de Menezes".....	45.000,00
5. União Espírita Paz e Caridade para Departamento: Abrigo Ismael.....	105.000,00
c) <i>Avanhandava</i>	
1. Creche Escola Maternal de Avanhandava.....	8.000,00
d) <i>Auriflama</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Auriflama — APAE.....	66.000,00
2. Lar Escola e Creche Berçário São João Batista de Auriflama.....	40.000,00
e) <i>Birigüi</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigüi.....	83.000,00
f) <i>Burilama</i>	
1. Lar dos Velhos São Camilo de Leles.....	59.000,00
g) <i>Castilho</i>	
1. Assistência Social "Santa Rita de Cássia" de Castilho.....	30.000,00
h) <i>Coroados</i>	
1. Associação Beneficente de Coroados "ABC".....	40.000,00
i) <i>Gastão Vidigal</i>	
1. Creche Berçário Nossa Senhora Aparecida.....	47.000,00
j) <i>General Salgado</i>	
1. Associação Comunitária São João Batista.....	63.000,00
l) <i>Guaraçá</i>	
1. Centro Comunitário Roberto Moriyama.....	33.000,00
2. Conferência Nossa Senhora de Fátima da Sociedade São Vicente de Paula.....	7.000,00
m) <i>Guararapes</i>	
1. Asilo São Vicente de Paulo de Guararapes.....	100.000,00
2. Casa da Criança.....	37.000,00
3. CRIE — Centro de Recuperação e Integração do Excepcional.....	162.000,00
4. Educandário Nossa Senhora Aparecida.....	98.000,00
5. Instituto Nossa Senhora de Fátima.....	122.000,00
n) <i>Luizitânia</i>	
1. Instituto Feminino de Educação e Serviços — I.F.E.S.....	8.000,00
o) <i>Mirandópolis</i>	
1. Sociedade de Proteção aos Menores de Mirandópolis — S.P.M.M.....	7.000,00
p) <i>Penápolis</i>	
1. Associação Vila da Infância — AVI.....	9.000,00
q) <i>Perelra Barreto</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Solteira.....	103.000,00
2. Creche Berçário "Menino Jesus".....	88.000,00
r) <i>Piçatu</i>	
1. Centro de Assistência Social de Piçatu — "CASP".....	11.000,00
s) <i>Rubiacéa</i>	
1. Creche Berçário São Francisco de Assis.....	9.000,00
t) <i>Sud Menucci</i>	
1. Serviço de Assistência Social de Sud Menucci.....	15.000,00
u) <i>Valparaíso</i>	
1. Asilo São Vicente de Paulo — Vila Vicentina de Valparaíso.....	81.000,00
2. Lar da Criança Santo Antonio.....	76.000,00
II — DR 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Adamantina</i>	
1. Lar Infantil Santo Antonio (Creche).....	51.000,00
b) <i>Alfredo Marcondes</i>	
1. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Alfredo Marcondes "ASCAM".....	122.000,00
c) <i>Dracena</i>	
1. Associação de Proteção ao Menor de Dracena.....	47.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena — APAE.....	206.000,00
d) <i>Estrela do Norte</i>	
1. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Estrela do Norte.....	59.000,00
e) <i>Flórida Paulista</i>	
1. Assistência Social de Flórida Paulista.....	44.000,00
f) <i>Irapuru</i>	
1. Assistência Social Feminina de Irapuru (ASFI).....	34.000,00
g) <i>Junqueirópolis</i>	
1. Assistência Social Espírita de Junqueirópolis.....	69.000,00
2. Sociedade de Proteção à Infância de Junqueirópolis.....	55.000,00
h) <i>Lucélia</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lucélia.....	33.000,00
i) <i>Marabá Paulista</i>	
1. Associação de usuários do Centro Comunitário Urbano de Marabá Paulista.....	77.000,00
j) <i>Mirante do Paranapanema</i>	
1. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano de Mirante do paranapanema.....	115.000,00
l) <i>Monte Castelo</i>	
1. Obra de Assistência Social de Monte Castelo — OAS.....	26.000,00

m) <i>Nova Guataporanga</i>	
1. Associação de usuários do Centro Comunitário Urbano de Nova Guataporanga.....	121.000,00
n) <i>Oswaldo Cruz</i>	
1. Casa da Criança e Creche Rodolfo Zarus.....	41.000,00
2. Serviço de Obras Sociais — S.O.S. de Oswaldo Cruz.....	50.000,00
o) <i>Ouro Verde</i>	
1. Associação de usuários do Centro Comunitário Urbano de Ouro Verde — AUCCUOV.....	16.000,00
p) <i>Pacaembu</i>	
1. Associação Beneficente de Pacaembu (A.B.P.).....	37.000,00
q) <i>Pirapozinho</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapozinho — APAE.....	83.000,00
2. Guarda Mirim de Pirapozinho.....	89.000,00
r) <i>Presidente Bernardes</i>	
1. Associação Municipal de Proteção ao Menor.....	18.000,00
s) <i>Presidente Prudente</i>	
1. Associação Assistencial "Adolfo Bezerra de Menezes" para Departamento: Creche Meimei.....	46.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente.....	130.000,00
3. Associação Regional Espírita de Assistência da 25.ª Região.....	123.000,00
4. Casa do Pequeno Trabalhador de Presidente Prudente.....	96.000,00
5. Sociedade de Assistência ao Menor (SAM) de Presidente Prudente.....	87.000,00
6. Sociedade Civil Beneficente "Lar Santa Filomena".....	127.000,00
7. Sociedade Civil "Lar dos Meninos" — Ladome.....	142.000,00
t) <i>Rancharia</i>	
1. Creche Berçário Espírita de Rancharia — "Amélia Teixeira Lins".....	274.000,00
u) <i>São João do Pau D'Alho</i>	
1. Obra de Assistência Social de São João do Pau D'Alho — O.A.S.....	25.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1987.

ALMINO AFONSO

Vergílio Dalla Pria Netto,

Secretário da Promoção Social

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.924, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987

Reestrutura o Conselho Estadual do Meio Ambiente e dá outras providências

ALMINO AFFONSO, Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O Conselho Estadual do Meio Ambiente — CONSEMA, criado pelo Decreto n.º 20.903, de 26 de abril de 1983 e alterado pelo Decreto n.º 26.942, de 1.º de abril de 1987, tem as seguintes atribuições:

I — propor e acompanhar a política do Estado na área de preservação e melhoria do Meio Ambiente;

II — propor normas e padrões estaduais de controle e manutenção da qualidade do Meio Ambiente;

III — estabelecer diretrizes para a defesa dos recursos e ecossistemas naturais do Estado;

IV — propor e coordenar a implantação de áreas de proteção ambiental, de relevante interesse ecológico e unidades ecológicas multissetoriais;

V — apoiar a pesquisa científica na área de conservação do Meio Ambiente e dos recursos naturais;

VI — promover atividades educativas, de documentação e divulgação, no campo da conservação e preservação do Meio Ambiente e dos recursos naturais;

VII — elaborar seu regimento interno.

Artigo 2.º — O Conselho Estadual do Meio Ambiente é presidido pelo Secretário do Meio Ambiente e integrado pelos seguintes membros:

I — um representante da Secretaria de Economia e Planejamento;

II — um representante da Secretaria da Agricultura;

III — um representante da Secretaria de Obras;

IV — um representante da Secretaria do Interior;

V — um representante da Secretaria da Saúde;

VI — um representante da Secretaria dos Negócios Metropolitanos;

VII — um representante da Secretaria da Educação;

VIII — um representante da Secretaria da Cultura;

IX — um representante da Secretaria de Ação Comunitária;

— um representante da Secretaria de Assuntos Fundiários;

XI — um representante da Secretaria de Defesa do Consumidor;

XII — um representante da Secretaria da Ciência e Tecnologia;

XIII — um representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB;

XIV — um representante da área responsável pelo planejamento ambiental da Secretaria do Meio Ambiente;

XV — um representante da área responsável por parques e áreas naturais da Secretaria do Meio Ambiente;

XVI — um representante da Procuradoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo;

XVII — um representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo — FIESP;

XVIII — um representante dos Conselhos Municipais de Defesa do Meio Ambiente do Estado de São Paulo;

XIX — um representante da Associação Paulista de Municípios;

XX — um representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo — FETAESP

XXI — um representante de um dos Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos do Estado de São Paulo;

XXII — um representante da Universidade de São Paulo;